

Procedimento Concursal:

- A termo
 Assistente Operacional
 Assistente Técnico
 Técnico Superior
 Informática
 Outro
- Indeterminado
 Assistente Operacional
 Assistente Técnico
 Técnico Superior
 Informática
 Outro

Local	Nas instalações da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto		
Área	Gabinete da Qualidade	N.º Postos	1
Publicitação	DR n.º	156 / Aviso n.º 8880/2015	2015/08/12
	BEP n.º	OE201508/0153	2015/08/13
	Portal	www.estgf.ipp.pt	2015/08/13
	Jornal	Público	2015/08/14
Júri	Presidente	Vanda Lima, Vice-Presidente da ESTGF IPP	
	Vogal efetivo	Carla Pereira, Vice-Presidente da ESTGF IPP	
	Vogal suplente	Catarina Martins, Administrador da ESTGF IPP	
Ordem de trabalhos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Retificação da localização das fórmulas a considerar no método de seleção Avaliação Curricular; 2. Apreciação das candidaturas – admissão e exclusão dos candidatos; 3. Notificação dos candidatos para efeitos de audiência dos interessados. 		

1. Retificação da localização das fórmulas a considerar no método de seleção Avaliação Curricular:

O júri constatou que, no Aviso n.º 8880/2015, de 12/08, as fórmulas a considerar no método de seleção Avaliação Curricular se encontram erradamente localizadas no que respeita ao exercício, ou não, pelos candidatos das atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Por isso, deliberou que onde se lê:

"11.3 - A Avaliação Curricular (AC) é valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, segundo as seguintes fórmulas:

- Se o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = (3EP + HAB + FP) / 5;$$

- Se o candidato não cumpriu ou não executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou não possui avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis:

$$AC = (3EP + HAB + FP + AD) / 6;$$

em que,

EP – Experiência profissional

HAB – Habilitação acadêmica

FP – Formação profissional

AD – Avaliação de desempenho."

Deve ler-se:

"11.3 - A Avaliação Curricular (AC) é valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, segundo as seguintes fórmulas:

- Se o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = (3EP + HAB + FP + AD) / 6;$$

- Se o candidato não cumpriu ou não executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou não possui avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis:

$$AC = (3EP + HAB + FP) / 5;$$

em que,

EP – Experiência profissional

HAB – Habilitação acadêmica

FP – Formação profissional

AD – Avaliação de desempenho."

Na sequência e em conformidade com o exposto, mais deliberou o júri retificar a localização das fórmulas relativas ao método de seleção Avaliação Curricular, constante da ata n.º 1, de 31/07/2015.

2. Apreciação das candidaturas – admissão e exclusão dos candidatos:

Questão prévia: A abertura do presente procedimento concursal consta do Aviso n.º 8880/2015, de 12/08, publicado em Diário da República, nos termos do qual o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das candidaturas terminava a 26/08/2015. No entanto, o júri constatou que, por lapso, da publicação feita na Bolsa de Emprego Público constava que a data limite para apresentação das candidaturas era o dia 27/08/2015 (Anexo, que é parte integrante da presente ata). Por isso, o júri deliberou, por unanimidade, aceitar as candidaturas cuja data de registo do correio fosse, ainda, o dia 27/08/2015.

Nesta conformidade, o júri procedeu à apreciação das candidaturas rececionadas, conforme previsto no art.º 29.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril:

ATA DE REUNIÃO PARA PROCEDIMENTO CONCURSAL

Ata Nº 03 / ESTGF.IPP / 2015

Data: 2015 - 09 - 04

Hora Início: 15:00 Hora Término: 18:00

Nome	Deliberação do júri
Ana Paula Costa Pereira da Silva Cortes	Admitida
Ana Soraia da Costa Queirós	Admitida
Ângela Sofia Teixeira Dias	Admitida
António Jorge Afonso Santos Costa	Admitido
Avelino António de Sousa e Paiva	Admitido
Carla Alexandra Garcia Azevedo	Admitida
Cátia da Luz Pires	Admitida
Cátia Marlene da Silva Monteiro dos Santos	Admitida
Cristina Maria de Oliveira Grilo	Admitida
Estrela Raquel Oliveira Cardoso	Admitida
Francisco Manuel Mendes Teixeira	Admitido
Henrique Manuel da Silva Prata	Admissão condicionada a)
Isabel Assunção Sá Lopes	Excluída b)
Ismael Juliano Pinto Coelho	Admitido
João Carlos Novais Teixeira	Admitido
Joel Filipe da Cunha Gonçalves	Admitido
Liliana Pinto de Miranda	Admitida
Lurdes Marlene Silva Lopes	Admitida
Madalena de Lurdes Couto da Silva	Admitida
Márcia Susana Nazaré Figueiredo	Admitida
Mário Filipe Matias Andrade	Admitido
Mário Sérgio Mendes Pimenta	Admitido
Marta Alexandra Quintã Pinto	Admitida
Paula Cristina Gonçalves Pinheiro Póvoa	Admitida
Paulo Manuel Ribeiro Teixeira	Admitido
Priscila Severina da Silva Ferreira	Admitida
Raquel Maria Pinto Rodrigues Gomes	Admitida
Renata Manuel Maia Mendes Ribeiro de Freitas	Admitida
Sara Maria Alves da Cruz	Admitida
Saturnina Maria Pereira Ferreira	Admitida
Sérgio André Correia Bravo	Admitido
Sérgio Filipe Pinto Ley	Admitido
Tiago Ferreira Maia	Admitido
Virginia Augusta Nabais Cordeiro Ferreira Gomes	Admitida

Motivo da admissão condicionada:

- (a) Falta de data e assinatura do *curriculum vitae* [art.º 102.º, n.º 1, e) do Código do Procedimento Administrativo; Ponto 10.1, a), do Aviso nº 8880/2015, DR, 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto].

Motivos de exclusão de candidatura:

- (b) Não apresenta formulário de candidatura [art.º 27.º, n.º 1 e art.º 51.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril].

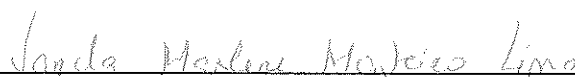
Nesta conformidade, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- i) Admitir condicionalmente o candidato cujo *curriculum vitae* não se encontra datado e assinado, convidando-o a suprir essa deficiência no decurso do período de audiência dos interessados, findo o qual, será definitivamente excluído caso não tenha regularizado esta situação (Cfr. Art.º 108.º, n.1 do Código do Procedimento Administrativo);
- ii) A notificação das deliberações aos candidatos será feita para o endereço eletrónico declarado pelos mesmos no formulário de candidatura.

3. Notificação dos candidatos para efeitos de audiência dos interessados

Nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, deliberou o júri notificar os candidatos para audiência dos interessados, por escrito, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, fixando-se o prazo de 10 dias úteis para o efeito.

Lida esta ata e considerada conforme vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri presentes.



Presidente do júri



Vogal efetivo



Vogal efetivo